

ICRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS

CNPJ: 08.939.806/0001-51 e NIRE: 35.300.608.771

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2023.

Sumário: Ao quinto dia do mês de julho de 2023, os diretores da sociedade **ICRED Soluções Financeiras S.A.**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o Nire 29203047944 em 13/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire 35.233.102.131 em sessão de 14 de abril 2022 e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 35.300.608.771 em sessão de 27 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.806/0001-51, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. Reuniram-se às 10:00 horas em escritório fora da sede, situado na Rua Veneza, nº 319, sala 303, Bairro: Alagadiço, CEP: 48.903-347, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, dispensada as formalidades de convocação em virtude da presença de todos os sócios. **Presença:** Dispensada a convocação da Assembleia haja vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia, nos termos do §4º, do-art. 124, da Lei 6.404/76. **Composição da mesa:** Presidente: Sr. **Júlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**; Secretário: Sr. **Túlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**. **Ordem do dia:** **a)** Alteração dos membros da diretoria; **b)** Alteração de endereço dos diretores e acionistas; **c)** Alteração de endereço da filial. **Deliberação:** **a)** Foram eleitos para membros da diretoria: **I) Túlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1988, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 1000, Bairro: Jardins, CEP: 49.026-100, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278472517 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 840.208.815-53, para o cargo de **Diretor Presidente**; e **II) Júlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/11/1994, residente e domiciliado na Rua Quinze, lote 1, Bairro: jardim São Paulo, CEP: 56.314-390, no Município de Petrolina, Estado do Pernambuco; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278471111 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 057.393.405-35, para o cargo de **Diretor Administrativo**, os eleitos exercerão o mandato por um período de 3 (três) anos, e serão investidos em seus cargos, em consonância com o disposto no Art. 149 da Lei nº 6.404/76; **b)** Os diretores deliberam pela alteração dos endereços residenciais dos acionistas da seguinte maneira: **I) Túlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1988, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 1000, Bairro: Jardins, CEP: 49.026-100, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278472517 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 840.208.815-53; **II) Júlio César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/11/1994, residente e domiciliado na Rua Quinze, lote 1, Bairro: Jardim São Paulo, CEP: 56.314-390, no Município de Petrolina, Estado do Pernambuco; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278471111 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 057.393.405-35; **III) Pedro César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/09/1992, residente e domiciliado na Rua Almirante Custódio de Mello, nº 490, Bairro: Coutry Blub, CEP: 48.902-233, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278472198 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 045.232.085-22; **IV) Thiago César Andrade Abreu Cardoso Matos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/11/1990, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 1000, apartamento 602, Bairro: Jardins, CEP: 49.026-100, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe; Portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº 1278471200 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 036.237.665-42; **e)** Os diretores deliberam pela alteração do endereço da filial situada na: **I) Avenida Doutor José Machado de Souza, nº 220, sala 1417, Bairro: Jardins, CEP: 49.025-740, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo "Jucesp" sob NIRE 27.900.327.815, registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe "Jucesp" sob NIRE 28900298735 e regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.939.806/0002-32, para Rua Vila Cristina, nº 130, Bairro: São José, CEP: 49.015-000, no município de Aracaju, Estado de Sergipe. **Encerramento:** Terminada a matéria, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavar esta ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. Barueri (SP), 05 de julho de 2023. **Diretores:** Túlio César Andrade Abreu Cardoso Matos - Diretor Presidente; Júlio César Andrade Abreu Cardoso Matos - Diretor Administrativo. **Quotistas/Acionistas:** Túlio César Andrade Abreu Cardoso Matos - acionista; Júlio César Andrade de Abreu Cardoso Matos - acionista; Pedro César Andrade de Abreu Cardoso Matos - acionista; Thiago César Andrade de Abreu Cardoso Matos - acionista. **JUCESP.** Certifico o Registro sob o número 352.250/23-9. 31/AGO/2023.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>